



MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

## EDITAL

**ENGº JOSÉ JÚLIO HENRIQUES NORTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA:**

**TORNA PÚBLICO:**

1-Por deliberação de Câmara de 19 de Agosto de 2015 vai proceder, através de hasta pública, à venda do seguinte bem imóvel propriedade do município

Tipo	Localização	Áreas	Inscrições	Base Licitação
Urbano - Escola Primária	Riomilheiro	Coberta:72,5m2 Descoberta: 267,5m2	Matricial:2497 Descrição:9428	3.500,00€

### 2- Local e horário de consulta do processo

Os elementos dos prédios a alienar e descrito no número anterior, bem assim como o Regulamento da Hasta Pública, podem ser examinados, pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário de expediente normal da Câmara Municipal, na Divisão Administrativa e Financeira ( das 9 às 12,30 horas e das 14 às 16,30 horas), ou através do Site do Município

### 3- Entrega das propostas

As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 16,30 horas do próximo dia **10 de Setembro de 2015**, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara, nas horas normais de expediente (2ª a 6ª feira das 9h às 12,30h e das 14h às 16,30h), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo para a o endereço mencionado no ponto anterior.

### 4- Acto público

O ato público da hasta pública realizar-se-á pelas 10,00 horas do dia **11 de Setembro de 2015**, no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal, sito no Largo do Município, nesta Vila de Mortágua, perante a respectiva comissão nomeada pela Câmara Municipal.

Mortágua, 20 de Agosto de 2015

O Presidente da Câmara



**REGULAMENTO DA HASTA PÚBLICA**  
**VENDA DE IMÓVEL(ESCOLA DE RIOMILHEIRO)**

**Artigo 1º**

**Objecto da hasta pública**

Hasta pública para a alienação do bem imóvel discriminado no quadro seguinte:

Tipo	Localização	Áreas	Inscrições	Base Licitação
Urbano - Escola Primária	Riomilheiro	Coberta:72,5m2 Descoberta: 267,5m2	Matricial:2497 Descrição:9428	3.500,00€

**Artigo 2º**

**Local e horário de consulta do processo**

Os elementos do prédio a alienar e descrito no número anterior podem ser examinados, pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário de expediente normal da Câmara Municipal, na Divisão Administrativa e Financeira ( das 9 às 12,30 horas e das 14 às 16,30 horas)

**Artigo 3º**

**Ato público**

**3.1-** A abertura das propostas terá lugar em ato público a realizar pelas **10 horas** do dia **11 de Setembro de 2015**, no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal, sito no Largo do Município, nesta Vila de Mortágua.

**3.2-** O acto público decorrerá perante uma Comissão nomeada para o efeito pela Câmara Municipal, constituída por três elementos, sendo um deles na qualidade de presidente.

## **Artigo 4º**

### **Propostas**

**4.1-**As propostas devem indicar um valor para a arrematação, o qual não pode em caso algum ser inferior ao preço base estabelecido para o imóvel

O preço deverá ser em algarismos e por extenso, sendo que em caso de divergência, prevalece o valor expresso por extenso.

**4.2-** As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo, a seguinte menção " **PROPOSTA PARA ARREMATAÇÃO DA ESCOLA DE RIOMILHEIRO**"

**4.3-** O envelope com a proposta deverá ser endereçado ao sr. Presidente da Câmara Municipal, Rua Dr. João Lopes de Morais, 3450-153 Mortágua. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, nos termos do modelo anexo ao presente Regulamento.

**4.4-** As propostas podem ser entregues pessoalmente até às **16,30** horas do próximo dia **11 de Setembro de 2015**, na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara, nas horas normais de expediente (2ª a 6ª feira das 9h às 12,30h e das 14h às 16,30h), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo para a o endereço mencionado no ponto anterior.

**4.5-**Se o envio da proposta for efectuado pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas

**4.6-** As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de entrada nos serviços.

## **Artigo 5º**

### **Finalidade do prédio**

Será definido pelo adquirente de acordo com os seus objectivos e desde que compatíveis com o espaço em que está integrado e condicionado às regras de

edificação previstas nos artigos 12º a 15º do Plano Director Municipal em vigor para o concelho de Mortágua

### **Artigo 6º**

#### **Participação**

Podem participar no acto público todos os interessados que apresentaram proposta, incluindo eventuais titulares de direito de preferência, ou seus representantes nos termos legais, devidamente identificados com B.I ou cartão de cidadão e com o número de Identificação Fiscal

### **Artigo 7º**

#### **Funcionamento da praça**

1-A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas ou não existirem propostas válidas, a partir do valor base de licitação anunciado.

2-O valor dos lanços mínimos será de 100,00€

3-A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto

4- Terminada a licitação, se o proponente ou proponentes que apresentaram a proposta de valor mais elevado demonstrarem interesse, reabre-se a licitação entre aqueles, independentemente de terem participado na licitação, e o interessado que licitou em último lugar, com o valor dos lanços mínimos fixado

5- Em seguida, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais de uma pessoa com igual direito, reabre-se nova licitação entre elas, nos termos do número anterior.

### **Artigo 8º**

#### **Adjudicação**

1- Terminada a licitação nos termos do artigo anterior, a comissão adjudica provisoriamente o imóvel a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

2- O adjudicatário provisório deve, de imediato, efectuar o pagamento de 25% do valor de adjudicação.

3-No final da praça é elaborado o respectivo auto de arrematação, assinado pela comissão e pelo adjudicatário.

4- A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal.

5- O auto de arrematação e o documento de notificação da adjudicação definitiva constitui título bastante para o registo provisório da aquisição a favor do adjudicatário.

### **Artigo 9º.**

#### **Idoneidade**

1-O adjudicatário provisório deve comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória.

2-O prazo previsto no número anterior pode, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado pela Câmara Municipal.

### **Artigo 10º**

#### **Pagamento**

O pagamento dos restantes 75% será efectuado no prazo de 20 dias contados da data da notificação da adjudicação definitiva.

As despesas notariais , bem assim como os impostos devidos pela aquisição, serão da responsabilidade do arrematante.

### **Artigo 11º**

#### **Não adjudicação**

1-Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, se verificar a prestação de falsas declarações, falsificação de documentos ou o fundado início de conclusão entre os proponentes.

2-A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva.

3- No caso de anulação da adjudicação ou da não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode o imóvel, sem prejuízo do exercício de eventuais direitos de preferência, se adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou lance imediatamente inferior ao valor da arrematação, excepto em caso de conclusão.

4-Quando a Câmara, sem causa justificativa, não proceda à adjudicação definitiva, pode o interessado eximir-se da obrigação de aquisição, tendo direito ao reembolso das importâncias pagas.

### Artigo 12º

#### Disposições finais

Em tudo o que não esteja especialmente previsto , aplicar-se-á , com as necessárias adaptações, o regime previsto no Dec.Lei 280/2007, de 7 de Agosto.

Mortágua, 19 de Agosto de 2015

O Presidente da Câmara



(Eng.º José Júlio Henriques Norte)

## MODELO DE PROPOSTA

(Nome)....., (estado civil)....., residente em.....( morada completa), Com o Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão nº....., contribuinte Fiscal nº....., na qualidade de concorrente à adjudicação do prédio ..... (descrever o prédio nos termos do mapa do Regulamento), vem propor a sua aquisição pelo valor de ..... (em número) ( e por extenso)

Mortágua,.....de.....de.....

O Interessado